



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.833/2013

DATA: 26/12/2013

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º O Orçamento Geral consolidado do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 67.250.947,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 60.310.067,00 (Sessenta milhões, trezentos e dez mil e sessenta e sete reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos;

II - R\$ 6.940.880,00 (seis milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.

Art. 2.º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 64.974.673,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.004.506,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 446.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 449.346,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 180.950,00
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 13.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 60.513.106,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 366.864,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.862.768,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 730.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 29.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.103.068,76
(+) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 7.527.375,25
SUB TOTAL	R\$ 67.837.442,25
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 7.527.375,25
TOTAL	R\$ 60.310.067,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

Pág. 2/9 – Lei n.º 1.833/2013



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 6.940.880,00
TOTAL	R\$ 6.940.880,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 67.250.947,00

Art. 3.º A Despesa está fixada com a seguinte

distribuição entre os Órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 2.530.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL R\$ 1.058.431,37

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.825.778,12

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 1.975.232,21

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 21.876.398,58

06 - SECRETARIA DE ESPORTES R\$ 1.093.887,50

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 11.023.180,97

Fundo Municipal de Saúde R\$ 9.154.044,47

Outras Unidades da Secretaria R\$ 1.869.136,50

08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE R\$ 2.253.867,78

Fundo de Desenvolvimento Rural – FUNDER R\$ 120.000,00

Fundo Municipal de Florestas R\$ 40.000,00

Outras Unidades da Secretaria R\$ 2.093.867,78

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 4.972.351,72

Fundo Municipal de Habitação R\$ 100.000,00

Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM R\$ 120.000,00

Outras Unidades da Secretaria R\$ 4.752.351,72

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 2.969.083,96

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 30.246,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA R\$ 39.809,70

Fundo Municipal do Idoso R\$ 2.694,45

Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência R\$ 15.474,45

Fundo Municipal Direitos da Mulher R\$ 2.694,45

Outras Unidades da Secretaria R\$ 2.878.164,91

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES R\$ 4.412.634,89

Pág. 3/9 – Lei n.º 1.833/2013



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM., SERV. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 711.658,79
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.264.878,96
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 132.682,15
TOTAL	R\$ 60.100.067,00

Interferência financeira – Taxa administrativa – Repasse RPPS	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 60.310.067,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.....	R\$ 6.940.880,00
TOTAL	

R\$ 6.940.880,00

TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 67.250.947,00
--------------------------------	-------------------

Art. 4.º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo.

Art. 5.º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 019, de 26 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2014 em R\$ 30.246,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta e seis reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2014, em R\$ 39.809,70 (Trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal n.º 005, de 09 de janeiro de 1995, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei

Pág. 4/9 – Lei n.º 1.833/2013



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Municipal n.º 007, de 30 de abril de 1991 e alterado pela Lei n.º 001, de 13 de janeiro de 1994, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 9.154.044,47 (Nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

V - do Fundo Municipal de Florestas, criado pela Lei Municipal n.º 1.446, de 18 de maio de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal n.º 1.432, de 26 de março de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VII - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal n.º 1.466, de 20 de agosto de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

VIII – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.632, de 16 de junho de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 2.694,45 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

IX – do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, cuja criação encontra-se em tramitação no Legislativo Municipal, que fixa a despesa, a ser realizada em 2013, em R\$ 15.474,45 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

X - do Fundo Municipal Direitos da Mulher, cuja criação encontra-se em tramitação no Legislativo Municipal, que fixa a despesa, a ser realizada em 2014, em R\$ 2.694,45 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 6.º O Orçamento da Seguridade Social do

Pág. 5/9 – Lei n.º 1.833/2013



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criados pela Lei Municipal n.º 13, de 17 de maio de 1991, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2014, em R\$ \$ 6.940.880,00 (Seis milhões, novecentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as operações e proceder as alterações orçamentárias nos termos, condições e limites da autorização contida no Artigo 40 da Lei Municipal 1.804/2013 nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da administração direta e dos fundos municipais.

Art. 8.º Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência, a abrirem créditos adicionais suplementares no limite de 10 % (dez por cento), contendo como base seus respectivos orçamentos, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações dos próprios.

Art. 9.º Na abertura dos créditos adicionais autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e os demais Entes do Município a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas, categorias de programação ou de investimento para custeio e vice-versa, de dentro da respectiva esfera de governo de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do §1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do §1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Pág. 6/9 – Lei n.º 1.833/2013



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal 1.804/2013.

Art. 11 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 62.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a custear as despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à Segurança Pública, à Assistência Jurídica, ao Trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congêneres.

Art. 13 Os anexos que compõe esta Lei poderão ser alterados através de Decreto Municipal, desde que seja compatível com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 14 Publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se dá Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 15 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.804/2013 de 15/08/2013) e com o layout do sistema SIMAM 2014 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze,
49.º Ano de Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao disposto Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, é de R\$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2013.

Margem de Expansão em 2014	
1. Aumento real da arrecadação	6.093.160,00
2. Margem utilizada	5.695.000,00
Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	150.000,00
de 6,5 até 10 % de reajuste aos servidores	2.400.000,00
Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	1.500.000,00
Outros	1.645.000,00
3. Saldo (1-2)	398.160,00